

**CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 73/CR-ARC/2026**

de 18 de agosto

**QUE APROVA AS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO
OPERADOR RADIOFÓNICO, RÁDIO ALFA, LDA.,
PROPRIETÁRIA DA RÁDIO ALFA**

Cidade da Praia, 18 de agosto de 2026

CONSELHO REGULADOR
DELIBERAÇÃO N.º 73/CR-ARC/2026
de 18 de agosto

ASSUNTO: Determinações e recomendações ao operador radiofónico, Rádio Alfa, Lda., proprietária da Rádio Alfa.

I - ENQUADRAMENTO

No exercício das suas funções de regulação e de supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, a ARC realizou, no dia 15 de junho de 2026, uma reunião de fiscalização com o Sr. José Mário Correia, diretor da Rádio Alfa, com sede no Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas competências.

Da visita e reunião de fiscalização havida, e em conformidade com o relatório final da missão apresentado ao Conselho Regulador, constatou-se que a operadora não tem cumprido todas as exigências estabelecidas na legislação em vigor, porquanto:

1. SERVIÇOS NOTICIOSOS

A Lei da Rádio determina, no n.º 1 do Artigo 15.º, que as entidades que exercem a atividade de radiodifusão devem apresentar, durante os períodos de emissão, serviços noticiosos diários. E, no n.º 2, que o serviço noticioso, a coordenação dos serviços noticiosos e as funções de redação devem ser assegurados por jornalistas profissionais.

Com efeito, a Rádio Alfa ainda não cumpriu o preceito legal apontado no número acima referido.

II - DELIBERAÇÃO

Em observância do disposto na alínea k) do Artigo 7.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterados pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro);

No uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea c) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos;

O Conselho Regulador, reunido na sua 17.^a sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, **DELIBEROU**, notificar a Rádio Alfa, Lda., na qualidade de operadora licenciada da Rádio Alfa, para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- Apresentar, durante os períodos de emissão, serviços noticiosos diários, assegurados por um jornalista profissional, nos termos do Artigo 15.º da Lei da Rádio.

Esta Deliberação foi aprovada pelos membros do Conselho Regulador presentes, na 17.^a reunião ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2026, e é de cumprimento obrigatório, nos termos previstos no Artigo 63.º dos Estatutos da ARC.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela